

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL BIÊNIO 2021/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CIS – URG OESTE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º CNPJ 20.059.618/0001-34, situado na cidade e Comarca de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, à Praça Pedro Xisto Gontijo, 550, CEP 35.500-049, considerando o disposto na Cláusula Quarta, § 1º, inciso I, § 2º, § 3º e § 4º do Contrato de Consórcio, no art. 12, inciso I, do Estatuto do CIS-URG OESTE, no exercício de suas atribuições estatutárias e regimentais, representado por seu Presidente, considerando a necessidade de realização da Assembleia Geral Ordinária para a eleição dos novos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, TORNA PÚBLICO o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL BIÊNIO 2021/2022, lastreado nas regras a seguir expostas.

01 – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

1.1 – Constitui objeto do presente Edital a convocação de todos os Entes Consorciados, nas pessoas dos respectivos Representantes Legais, para o eventual registro de chapas (candidaturas) para o Biênio 2021/2022, visando as seguintes funções:

- a)** CONSELHO DELIBERATIVO: Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, mais 05 (cinco) Conselheiros, perfazendo o número de 10 (dez) membros;
- b)** CONSELHO FISCAL: Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, mais 03 (três) Conselheiros, perfazendo o número de 06 (seis) membros.

1.2 – Somente podem se candidatar ao desempenho das funções acima elencadas:

- a)** os que tenham sido eleitos e diplomados para o mandato de 2021/2024, para o cargo de Chefe do Poder Executivo de Ente Consorciado, e ainda aqueles que estiverem no exercício do cargo em substituição o Prefeito eleito;
- b)** os Chefes dos Poderes Executivos mencionados na alínea "a", acima, cujos Entes Consorciados estejam com todas as suas obrigações adimplidas junto ao CIS-URG OESTE a

pelo menos 03 (três) meses antes da data prevista para a eleição, nos termos do § 5º do art. 18 do Estatuto.

02 – DO REGISTRO DE CANDIDATURA

2.1 – O registro de candidatura deverá ser feito no período de 23/12/2020 a 31/12/2020 no horário de 07h30min às 17h00min, ou seja, 05 (cinco) dias úteis anteriores à realização da Assembleia Geral Ordinária ora convocada para a realização das eleições na data de 08/01/2021, observadas as seguintes regras:

- a)** O registro de candidatura deverá ser protocolizado, junto a Comissão Eleitoral do CIS-URG OESTE, em chapa única, em que deverão constar os nomes e as assinaturas ou Termo de Adesão/Requerimento de Inscrição na Chapa, de todos os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, conforme disposto no item 1.1, alíneas "a" e alínea "b", sob pena de indeferimento;
- b)** O requerimento de pedido de registro de candidatura deverá vir acompanhado de formulário contendo endereço de correspondência, números de telefone e endereço de e-mails do candidato a Presidência, para fins de notificação, em nome da chapa, acerca do deferimento ou do indeferimento do respectivo registro;
- c)** Protocolizado o requerimento de pedido de registro de Chapa, caberá a Comissão Eleitoral, com a supervisão da Assessoria Jurídica, atestar o preenchimento das condições de elegibilidade de todos os membros, observada a documentação apresentada, em especial sobre: prova da condição de Chefe do Executivo para o mandato 2021/2024, assinatura no pedido de registro de candidatura e certificação de adimplência nos termos do Art. 18, § 5º, de todos os Entes Consorciados a que estejam vinculados os respectivos candidatos reunidos na chapa;
- d)** Cumprido o disposto na alínea "c", acima, a Comissão Eleitoral, com supervisão da Assessoria Jurídica, decidirá sobre o deferimento ou o indeferimento do registro de candidatura, notificando, imediatamente, os respectivos candidatos através do candidato à função de Presidente, conforme dados mencionados no item 2.1, alínea "e", do presente Edital;

e) Eventualmente indeferido o pedido de registro de candidatura, após a notificação do candidato a Presidente, por quaisquer dos meios indicados no 2.1, alínea "b", abrir-se-á o prazo máximo de até 48h (quarenta e oito horas) para a eventual substituição de membro (s) da chapa que tenha (m) dado causa ao indeferimento do registro, com anexação de toda documentação exigida no presente Edital, o que será imediatamente avaliado pela Comissão Eleitoral com supervisão da Assessoria Jurídica e decidido, definitivamente, pelo Presidente do Conselho Deliberativo.

03 - DO PROCESSO ELEITORAL

3.1 - A Assembleia Geral ocorrerá no dia 08 de Janeiro de 2021, às 09h00min horas, no Auditório da sede da Regional da FIEMG, localizada à Rua Engenheiro Benjamim de Oliveira, n.º 144, Bairro Esplanada, Divinópolis, Minas Gerais, em primeira convocação, e em segunda convocação, pelo menos trinta minutos após a primeira convocação, nos termos da Cláusula Quarta § 2º e §3º do Contrato de Consórcio e art. 14 do Estatuto do CIS-URG OESTE;

3.2 - A Assembleia Geral será instalada com a presença da maioria absoluta dos membros dos Entes Consorciados, em primeira convocação, e, em segunda e última convocação, com a presença de qualquer número de consorciados adimplentes. O quorum mínimo para a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, no entanto, será o de maioria absoluta dos membros dos Entes Consorciados, tudo conforme disposto nas cláusulas Contrato de Consórcio.

3.2.1 – Caso não seja possível a realização da Assembleia Geral Ordinária de forma presencial, face a Pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19, esta se realizará de forma virtual, através de videoconferência;

3.2.2 – No caso de haver o registro de apenas uma Chapa, a eleição desta se dará por aclamação, de forma virtual, através de vídeo conferência;

3.2.3 – Caso haja o registro de 02 (duas) ou mais chapas, a Assembleia Geral Ordinária será instalada de forma virtual na Sede do CIS-URG OESTE, localizada à Praça Pedro Xisto Gontijo, n.º 550, Centro, Divinópolis, Minas Gerais, onde se encontrará a urna para depósito das cédulas contendo o voto de cada representante legal dos Municípios consorciados e em condições de exercer seu direito à voto no termos do Contrato de Consórcio e do Estatuto do

CIS-URG OESTE, no horário de 09h00min às 17h00min do dia 08 de janeiro de 2021;

3.3 - Cada Ente Consorciado terá direito a 01 (um) voto, a ser prolatado pelo Chefe do Poder Executivo no exercício do cargo/mandato, sendo permitida, ainda, a outorga de procuração, por instrumento público ou particular, com poderes específicos para que a mandatário exerça o direito de voto.

3.4 - A votação será aberta e nominal. O Presidente da Assembleia, uma vez aberta oficialmente a reunião e atingido o quorum mínimo para votação, fará a chamada, por ordem alfabética, de cada representante de cada Ente Consorciado, que declinara o seu voto em qualquer das chapas registradas, podendo, inclusive, abster-se ou anular o voto mediante manifestação inequívoca nesse sentido.

04 - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Computados os votos, caberá ao Presidente da Assembleia declarar vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos, observada a exigência de quorum mínimo da maioria absoluta dos membros dos Entes Consorciados.

4.2 – O processo eleitoral, para além das regras previstas no presente Edital, segue regulado pelo Estatuto e pelo Contrato de Consórcio, sendo os casos omissos resolvidos pela Comissão Eleitoral, com supervisão da Consultoria Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Divinópolis, 18 de Dezembro de 2020.



EDSON DE SOUZA VILELA
Presidente do CIS-URG OESTE
(Prefeito de Carmo do Cajuru – Minas Gerais)